



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
Edital n. 001/2026**



**PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFCAT
PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU - EDIÇÃO 2026**

A Reitora da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 13.634, de 20 de março de 2018, e o Decreto Presidencial de 30 de janeiro de 2024, publicado na Seção 2, página 1, do DOU de 31/01/2024, torna público o processo seletivo para ingresso nos cursos presenciais de graduação da UFCAT, no 1º semestre de 2026, em conformidade com:

- A [Portaria n.º 384/2022, de 30 de junho de 2022](#), do Gabinete da Reitoria da UFCAT, que mantém no âmbito da Universidade Federal de Catalão (UFCAT) os procedimentos acadêmicos e administrativos disciplinados pelas normas da Universidade Federal de Goiás;
- A Resolução CONSUNI/UFG nº 32R/2017, que cria as Comissões de Escolaridade, de Verificação da Condição de Deficiência, de Análise da Realidade Socioeconômica e de Heteroidentificação, para análise de documentação e verificação dos critérios para ingresso nos cursos de graduação;
- A [Resolução CONSEPEC UFCAT 020/2024](#);
- A [Portaria Normativa n.º 18](#), de 11 de outubro de 2012;
- A [Portaria Normativa n.º 21](#), de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação (MEC);
- A [Lei n.º 12711](#), de 29 de agosto de 2012;
- A [Portaria Normativa n.º 1117](#), de 01 de novembro de 2018, do Ministério da Educação (MEC);
- A Portaria MEC n.º 704, de 17 de outubro de 2025;
- Os Editais SESu/MEC n.º 22, de 17 de outubro de 2025; e n.º 29, de 22 de dezembro de 2025; e
- O Termo de Adesão da UFCAT ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- A. Anexo I – Termo de Adesão SiSU - 2026;
- B. Anexo II – Cronograma do SiSU - 2026;
- C. Anexo III – Relação de documentos exigidos da documentação básica e da documentação específica;
- D. Anexo IV – Instruções para a Matrícula;
- E. Anexo V – Atividades das Comissões de Escolaridade, Análise da Realidade Socioeconômica, Heteroidentificação e de Verificação da Condição de Deficiência para ingressantes nos cursos de graduação da UFCAT aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Da inscrição e seleção dos(as) candidatos(as)

2.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) referente à Edição de 2026 implica:

- A. O pleno conhecimento deste edital, seus anexos e atos normativos neles mencionados;
- B. O consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas nas edições do Enem válidas para sua participação no SiSU 2026 e das informações prestadas nas referidas edições do Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação na edição de 2026 do SiSU, observado, quando for o caso, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;
- C. A concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Termo de Adesão da UFCAT ao SiSU, neste Edital, bem como no Edital SeSU MEC n.º 29, de 23 de dezembro de 2025; e
- D. O Cronograma apresentado no Anexo II.

2.1.2. Ao se inscrever no SiSU 2026 da UFCAT, o(a) candidato(a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital, pelo que é de sua exclusiva responsabilidade:

- A. Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no SiSU e aceita todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

- B. Verificar as informações constantes neste edital, no Edital SESu/MEC n.º 29, de 22 de dezembro de 2025, e no Termo de Adesão da UFCAT ao SiSU 2026, disponíveis na página do SiSU UFCAT 2026;
- C. Observar os procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU 2026;
- D. Providenciar e apresentar a documentação exigida, de acordo com as instruções de matrícula disponibilizadas nos Anexos III e IV, disponibilizados na página do SiSU UFCAT 2026;
- E. Observar o local, horário de atendimento, documentos exigidos e demais procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFCAT.
- F. Acompanhar, por meio da página do SiSU UFCAT 2026, eventuais alterações referentes ao SiSU 2026 da UFCAT.

2.1.2. As inscrições para participação no SiSU 2026 serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do Portal Acesso Único, disponível no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, o qual ficará disponível para inscrição dos(as) candidatos(as) no período de 19 de janeiro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 23 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília-DF.

2.1.3. Para fins do disposto neste Edital, a classificação no SiSU será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo(a) candidato(a) no Portal Acesso Único.

2.1.4. Somente poderão se inscrever no SiSU 2026 os(as) candidatos(as) que tenham participado de uma ou mais edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos de 2023, 2024 ou 2025.

2.1.4.1. Para fins do disposto no subitem 2.1.4, serão consideradas, exclusivamente, as edições do Enem em que:

I - o(a) candidato(a) não tenha participado na condição de “treineiro(a)”; e

II - o(a) candidato(a) tenha obtido nota superior a zero na prova de redação, de acordo com o disposto da Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

2.1.5. O SiSU realizará automaticamente a seleção das edições do Enem que atendam simultaneamente às determinações constantes do subitem 2.1.4.1, desconsiderando aquelas em que o(a) candidato(a) tenha participado como “treineiro(a)” e/ou tenha obtido nota zero na prova de redação.

2.1.6. Para fins de inscrição, classificação e eventual seleção no SiSU, caso o(a) candidato(a)

tenha participado de uma ou mais edições do Enem de que trata o subitem 2.1.4 será considerada, para cada opção de curso, a edição em que o(a) candidato(a) obteve a melhor média ponderada de notas.

2.1.3.1. Em caso de empate de média ponderada de notas de que trata o subitem 2.1.6:

I - será considerada seguinte a ordem de critérios:

- a) maior nota na redação;
- b) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

II - persistindo o empate, será considerada a edição mais recente do Enem.

2.1.7. O(A) candidato(a) poderá se inscrever no processo seletivo do SiSU em até 2 (duas) opções de curso.

2.1.8. Ao se inscrever no SiSU, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher o cadastro socioeconômico, indicar as modalidades de reserva de vagas em decorrência da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, às quais deseja concorrer, quando for o caso de possuir perfil para concorrer a essas vagas, conforme as informações declaradas no cadastro socioeconômico, e confirmar a veracidade dos dados prestados;

2.1.9. A opção pela inscrição às vagas reservadas de acordo com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverá ser efetuada pelo(a) candidato(a) no momento do preenchimento do cadastro socioeconômico de que trata o item 2.1.8, a partir do registro de manifestação para concorrer a essas vagas de acordo com o seu perfil.

2.1.9.1. As opções de inscrição constituem atos de vontade própria e de integral responsabilidade do(a) candidato(a), a quem competirá se certificar das informações prestadas até o prazo final do período de inscrição, nos termos do subitem 2.1.2.

2.1.10. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por uma ou mais entre as seguintes modalidades de vaga, previstas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

2.1.11. Somente poderão concorrer à reserva de vagas os(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.1.11.1. Para os efeitos do disposto no item 2.1.14, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público Brasileiro, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (art. 2º inciso II, Portaria Normativa nº 18/2012).

2.1.11.2. Para consulta da dependência administrativa da escola, caso o(s) documento(s) apresentado(s) pelo(a) candidato(a) não seja(m) explícito(s), a UFCAT poderá utilizar o Catálogo de Escolas, banco de dados mantido e atualizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC), disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catalogo-de-esc>

[olas.](#)

2.1.12. Não poderão concorrer à reserva de vagas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado total ou parcialmente o Ensino Médio (mesmo na condição de bolsista parcial ou integral) em escolas PRIVADAS ainda que, qualificadas como confessionais ou certificadas como filantrópicas. Entende-se por privadas, escolas mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

2.1.13. A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à comprovação, junto à UFCAT, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e regulamentação em vigor.

2.1.14. O(a) candidato(a) responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas em sua inscrição, incluídos os dados socioeconômicos pessoais e de seu grupo familiar, e pelos documentos que os comprovam, apresentados à UFCAT.

2.1.15. A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no ENEM referente aos anos de 2023, 2024 ou 2025 e obedecerá à classificação decrescente dos(as) candidatos(as) das notas obtidas, os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela UFCAT para cada uma das provas do ENEM, por categoria de participação no SiSU, por curso e turno, respeitando o número de vagas ofertadas, conforme Termo de Adesão da UFCAT ao SiSU 2026 e demais atos regulamentadores.

2.1.16. Em cumprimento com o previsto no item 1.12, do Edital SESu/MEC n.º 29, de 22 de dezembro de 2025, a UFCAT disponibilizará acesso gratuito à internet para a inscrição de candidatos(as) ao SiSU 2026, nos dias e horários de funcionamento regular da instituição, por meio de microcomputador, instalado no Bloco Administrativo, piso térreo.

2.2. Da Chamada Regular

2.2.1. O SiSU 2026 será constituído de 1 (uma) única chamada regular.

2.2.2. O resultado da chamada regular será divulgado na data prevista no Cronograma (Anexo II).

2.2.4. O(a) candidato(a) poderá consultar o resultado da chamada regular na página do SiSU na internet, no Portal Acesso Único, e na página do SiSU UFCAT 2026.

2.2.5. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Chamada Regular será realizada pelo MEC, no Portal Acesso Único.

2.2.5.1. O(a) candidato(a) convocado(a) na Chamada Regular em uma de suas opções de curso não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na

instituição para a qual foi selecionado(a). (art. 23, § único, Portaria Normativa MEC n.º 21/2012).

2.2.5.2. Em data definida no Cronograma (Anexo II), o(a) candidato(a) poderá consultar o resultado da Chamada Regular na página do SiSU na internet: no Portal Acesso Único e no Portal do SiSU UFCAT 2026.

2.2.6. As datas e as instruções acerca da documentação para a matrícula online dos(as) candidatos(as) convocados(as) para cursos da UFCAT estão disponibilizadas nos itens de 3 e 4 do presente Edital e nos Anexos II, III, IV e V.

2.2.7. As vagas eventualmente remanescentes (resultantes da inexistência de candidatos(as) convocados(as) em número suficiente ou de candidato(a) convocado(a) que não cumpriu etapa de matrícula definida no item 4 deste Edital), após a Chamada Regular do processo seletivo do SiSU, serão preenchidas por meio da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU/MEC.

2.3. Das chamadas da Lista de Espera

2.3.1. Após a Chamada Regular realizada pelo SiSU/MEC, o(a) candidato(a) não convocado(a) em nenhuma das opções de curso no SiSU 2026, que desejar participar das chamadas subsequentes para os cursos de graduação da UFCAT, deverá, obrigatoriamente, manifestar interesse inscrevendo-se na Lista de Espera do SiSU 2026, no Portal Acesso Único, no período determinado pelo MEC, também expresso no Cronograma (Anexo II).

2.3.2. A manifestação de interesse de que trata o item 2.3.1 deste Edital assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pela UFCAT, no âmbito do SiSU, para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

2.3.3. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na Lista de Espera do SiSU/MEC.

2.3.4. As chamadas subsequentes realizadas pela UFCAT serão divulgadas na página do SiSU UFCAT 2026, sendo responsabilidade dos(as) candidatos(as) interessados(as) acompanhá-las.

2.3.5. A UFCAT prevê a realização de 01 (uma) chamada da Lista de Espera, conforme previsto no Cronograma (Anexo II). Porém, reserva-se o direito de alterar o Cronograma, o formato das Chamadas e/ou o quantitativo de chamadas subsequentes, se necessário.

2.3.6. As instruções acerca da documentação para a matrícula online dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para cursos da UFCAT estão disponibilizadas nos itens de 4 a 6 do presente Edital e nos Anexos I, IV e V.

2.3.7. O critério das convocações para as chamadas subsequentes realizadas pela UFCAT

obedecerá ao disposto no art. 3º, da Lei 12711/2012, e art. 28, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, da seguinte forma:

I - Primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por todos(as) os(as) candidatos(as), optantes ou não pelas vagas reservadas, conforme a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), respeitando-se os limites de vagas disponíveis na instituição, curso e turno;

II - Após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas conforme a Lei n.º 12.711/2012.

2.3.8. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no subitem 2.3.7 e incisos I e II, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Quadro 1 - Ordem para destinação das vagas remanescentes na chamada regular e na lista de espera do SiSU, conforme Portaria 704, de 17 de outubro de 2025

	ORDEM PARA DESTINAÇÃO						
Vaga remanescente	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD

Legenda:

LB: Renda Inferior; EP: Escola Pública; PPI: preto(a) ou pardo(a) ou Indígena; LI: Renda Superior; PCD: Pessoa com Deficiência; Q: Quilombola; AC: Ampla Concorrência.

2.3.9. Se, após cumprimento dos critérios dispostos nos subitens 2.3.7 e incisos I e II e 2.3.8,

ainda houver vagas não ocupadas, estas vagas poderão ser destinadas a candidatos(as) classificados(as) na Ampla Concorrência, que ainda não tiverem sido convocados(as) para matrícula em chamada(s) anterior(es).

2.3.10. Se não houver vagas reservadas remanescentes e não houver candidato(a) classificado(a) em Ampla Concorrência, a(s) vaga(s) da Ampla Concorrência eventualmente existente(s) poderá(ão) ser destinada(s) aos(às) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas, que não tiverem sido convocados(as) para matrícula em chamada(s) anterior(es).

3. DA MATRÍCULA NA UFCAT

3.1 Cada fase da matrícula é obrigatória. O(A) candidato(a) perderá a vaga caso não tenha realizado uma das fases previstas de acordo com a chamada em que foi convocado(a).

3.1.1. A matrícula para os(as) candidatos(as) convocados(as) na Chamada Regular, bem como em outras possíveis chamadas subsequentes, para ingresso em **2026-1**, acontecerá em até 2 (duas) fases (dependendo da modalidade da vaga do/a candidato/a):

I - 1ª fase: obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as), independente da modalidade da vaga: Realização do cadastro e submissão da documentação no Sistema Integrado de Gestão de Processos.

II - 2ª fase: obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as): entrevista presencial ou entrevista online, conforme condições descritas nos subitens 1.7.1, 1.7.1.1 e 2.5.2.1 do Anexo IV.

OU

II - 2ª fase: obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) PcD - pessoa com deficiência: Entrevista online, conforme condições descritas nos subitens 1.6 e 2.4.5 do Anexo IV.

3.1.1.1. Para cumprimento da 1ª fase de matrícula, **todos(as) os(as) candidatos(as), independente da modalidade da vaga, deverão:**

I - acessar link do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), publicado no endereço eletrônico <https://sisu.ufcat.edu.br/pt-br/editais/edital-sisu-2026>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo II);

II - preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos na página da internet; e

III - realizar o *upload* dos arquivos exigidos para a matrícula online (Anexos III e IV), conforme a modalidade da vaga;

3.1.1.2. Para cumprimento da 2ª fase de matrícula, o(a) candidato(a) **autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a)** deverá:

I - Comparecer presencialmente à UFCAT, nas datas e horários definidos no Cronograma (Anexo II), para realização do procedimento de heteroidentificação presencial para confirmação da autodeclaração;

ou

I - Acessar o endereço eletrônico eletrônico , onde será informado, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo II), o agendamento do procedimento de heteroidentificação realizado por meio de entrevista online síncrona, bem como os respectivos links das respectivas salas virtuais. **A realização do procedimento de heteroidentificação por meio de entrevista online síncrona deve ser solicitada no prazo previsto no Cronograma (Anexo II), conforme as instruções expressas nos subitens 1.7.1, 1.7.1.1 e 2.5.2.1 do Anexo IV;**

3.1.1.3. Para cumprimento da 2ª fase de matrícula, o(a) candidato(a) **autodeclarado(a) PCD** deverá acessar o endereço eletrônico eletrônico <https://sisu.ufcat.edu.br/pt-br/editais/edital-sisu-2026>, onde será informado, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo II), o agendamento das entrevistas online, bem como os respectivos links das respectivas salas virtuais;

3.1.1.4 Para a realização da entrevista online síncrona, o(a) candidato(a) PcD e PPI deverá verificar a conexão de internet, de modo a assegurar o bom andamento da entrevista, bem como observar as orientações previstas no Anexo V.

3.1.2. Para cadastro no SIGPS, **não é recomendado** ao(à) candidato(a) utilizar endereço eletrônico de domínio @hotmail, @outlook ou @live.

3.1.3. Os arquivos encaminhados serão avaliados por cada Comissão de Verificação da Matrícula, do seguinte modo:

a) Comissão de Escolaridade: documentação pessoal e de escolaridade para todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as), independentemente da modalidade da vaga;

b) Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica: documentação de renda para os(as) candidatos(as) convocados(as) por uma das categorias de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*;

c) Comissão Permanente de Heteroidentificação (COMPAD): 1) autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) PPI ou Q (Negro/a Preto/a, Negro/a Pardo/a, Indígena ou Quilombola); 2) declaração de pertencimento étnico e memorial descritivo para candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas; certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares comprovando a existência da Comunidade Quilombola e a declaração de pertencimento étnico e de residência para candidatos(as) autodeclarados(as) Quilombolas OU Comprovante de residência na Comunidade quilombola (detalhes Anexo III);

d) Comissão de Verificação da Condição de Deficiência: laudo e exames médicos que comprovem condição de deficiência para os(as) candidatos(as) convocados(as) como PcD (pessoa com deficiência), autodeclaração e atestado de funcionalidade.

3.1.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo que realizarem o envio online da documentação de matrícula (Primeira Fase da Matrícula Online) serão convocados(as), pelo respectivo e-mail cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), para comparecer à Diretoria de Administração Acadêmica da UFCAT, e apresentar os documentos originais de matrícula, já encaminhados de forma online, bem como entregar as respectivas fotocópias (Anexo IV).

3.1.4.1. A data em que os(as) aprovados(as) serão convocados(as) consta no Cronograma (Anexo II).

3.1.4.2. Em caso de não comparecimento no prazo estabelecido na convocação, será cancelada a matrícula online do(a) candidato(a) que não apresentar e entregar a referida documentação.

3.1.5. O(A) candidato(a) que obtiver parecer de deferimento de matrícula pelas Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica, Heteroidentificação e de Verificação da Condição de Deficiência, poderá, se necessário, ser convocado(a) para realizar entrevista individual, de forma presencial, em momento posterior à matrícula, em caso de constatação de irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1.6. A UFCAT não se responsabilizará pela não recepção dos arquivos de matrícula, tampouco pela não realização da entrevista online por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à Universidade que venham impossibilitar o atendimento das normas deste Edital.

3.1.7. Não será permitido ao(à) candidato(a) PcD participar da Banca de Verificação da Condição de Deficiência por meio de procurador(a).

3.1.8. Não será permitido ao(à) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizar procedimento de heteroidentificação por meio de procurador(a).

3.1.9. Será permitido, se necessário, ao(à) candidato(a) PcD participar da entrevista online (2ª Fase) realizada pela Banca de Verificação da Condição de Deficiência, com acompanhante.

3.1.10. O(A) candidato(a) que necessitar de intérprete de libras para a realização da entrevista, deverá formalizar a solicitação pelo e-mail acessibilidade.pcd@ufcat.edu.br.

3.1.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) cumprir todas as normas e prazos definidos neste Edital, bem como comparecer nos dias e horários estabelecidos pela UFCAT para a entrevista presencial ou online. O não cumprimento deste item implica o indeferimento da matrícula e a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

3.1.12. Não caberá interposição de recursos em casos de descumprimento de qualquer uma das fases de matrícula descritas no subitem 3.1.1.

3.1.13. As datas e horários das fases da Matrícula estão definidos no Cronograma (Anexo II), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhá-los.

3.1.14. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

3.1.15. As instruções gerais e os arquivos exigidos para a matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) (conforme a modalidade da vaga) estão descritos nos Anexos IV e V.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFCAT são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas e/ou Coordenações de Curso, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso e no Termo de Adesão ao SiSU 2026 (Anexo I).

4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como dos respectivos horários de atendimento da UFCAT e da apresentação dos arquivos exigidos para a matrícula.

4.3. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do Edital ou de qualquer norma ou comunicados posteriores regularmente divulgados e vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios com vistas a prejudicar o Processo Seletivo.

4.4. A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pela Comissão de Processos Seletivos da UFCAT e pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/UFCAT).

4.5. O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à matrícula online, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

4.6. A UFCAT desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta aos(às) candidatos(as), exceto nos casos previstos neste edital.

4.7. A UFCAT divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <https://sisu.ufcat.edu.br/pt-br/editais/edital-sisu-2026>.

4.8. Caso o(a) candidato(a) desista do curso na UFCAT, após realizar a matrícula online, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de formulário específico,

disponibilizado no endereço eletrônico <https://sisu.ufcat.edu.br/pt-br/editais/edital-sisu-2026>.

4.9. Somente será computada para cada chamada subsequente a vaga oriunda de desistência realizada com antecedência mínima de 48 horas para a respectiva chamada.

4.10. O parecer desfavorável à matrícula, expedido pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFCAT será divulgado no SIGPS, na data definida no Cronograma (Anexo II).

4.11. O prazo para interposição de recurso contra parecer desfavorável à matrícula, expedido pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFCAT, está definido no Cronograma (Anexo II).

4.11.1. A interposição de recurso deverá ser realizada no SIGPS.

4.11.2. A divulgação do resultado da interposição de recursos será realizada na data definida no Cronograma (Anexo II), pelo SIGPS.

4.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), pela Comissão de Processos Seletivos da UFCAT ou por instância competente.

Catalão, 19 de janeiro de 2026.

Prof^a. Roselma Lucchese
Reitora da Universidade Federal de Catalão